



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Atualizado em 18/10/2017

**ITENS MÍNIMOS QUE DEVEM CONSTAR NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
PARA FINS DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**

**NOTAS IMPORTANTES PARA TODOS OS ATESTADOS:**

1. Os atestados emitidos por profissionais que **apresentem vínculo com empresa, sem o devido ingresso e/ou registro de ART de cargo/função, assim como as empresas não registradas e que estão obrigadas ao Registro** nos termos da Lei 5194/66, estão passíveis de fiscalização conforme procedimentos internos do Crea-Pr.
2. **Não serão aceitos** atestados **assinados pelo próprio profissional** que anotou a ART.

**ATESTADOS EMITIDOS ANTERIORES À 02/01/2009**

- 1) Quando emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá ser apresentado em papel timbrado, sem rasuras ou adulteração;
- 2) Quando emitido por pessoa física, deverá ser apresentado sem rasura ou adulteração e com identificação (RG e CPF);
- 3) Identificação do endereço da obra/serviço;
- 4) Data de expedição;
- 5) Assinatura do emitente.